LEI Nº 4.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Altera a redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 08 / 2016	Publicado em 26 / 08 / 2016
Edição: 1177	Edição: 6101 Pág: "B" 5
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE